



CONCORRÊNCIA N<sup>o</sup> 0-006-09  
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira  
Presidente da CPL

Página 1 de 20

ADENDO I - DECLARAÇÃO

À  
Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS)  
Avenida Brancas Dunas, 485 - Edifício Antares - Sala 106 - Candelária  
CEP 59.064-720  
Natal/RN

Ref.: Concorrência n<sup>o</sup> 0-006-09

Prezados Senhores:

Em atenção a Concorrência acima referida, declaramos que:

1 - Sob as penalidades cabíveis, não existe qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa Empresa para apresentar proposta nesta licitação.

2 - Submetemos inteiramente aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 21/06/93 e alterações, e as disposições do Edital da licitação em referência juntamente a seus Anexos e Adendos.

3 - Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente Proposta por 60 (sessenta) dias contados a partir da presente data.

4 - Teremos os equipamentos e/ou materiais e/ou pessoal disponíveis, em perfeitas condições para executar os serviços objeto desta Licitação, de acordo com as condições previstas neste Edital.

5 - Acataremos integralmente as Normas Administrativas e de Segurança Industrial em vigor na POTIGÁS.

6 - Assecuramos ter pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços; bem como da legislação pertinente a contratação em pauta e demais condições previstas na minuta do Contrato.

7 - Assecuramos, também, ter pleno conhecimento do Cronograma dos com o qual estamos de pleno acordo.

8 - Executaremos os serviços conforme os documentos constantes nesse Edital.

9 - Na hipótese de nossa empresa vir a ser a vencedora da presente Licitação serão utilizados os seguintes dados:

9.1 - Representante(s) legal(ais) para a assinatura do Contrato:

Nome

Função

Nome

Função



CONCORRÊNCIA N<sup>o</sup> 0-006-09  
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira  
Presidente da CPL

Página 2 de 20

9.2 - Dados da empresa:

Razão Social do Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

10.3 - Os dados bancários para efeito de pagamento da(s) fatura(s):

Banco:

Nome \_\_\_\_\_ Código \_\_\_\_\_

Agência:

Nome \_\_\_\_\_ Código \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Conta Corrente:

Número \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Função



CONCORRÊNCIA N.º 0-006-09  
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira  
Presidente da CPL

Página 3 de 20

ADENDO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

À  
Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS)  
Avenida Brancas Dunas, 485 - Edifício Antares - Sala 106 - Candelária  
CEP 59.064-720  
Natal/RN

Ref.: Concorrência n.º 0-006-09

Credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, registrado com a Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_, emitida pelo \_\_\_ / \_\_\_ , e CPF N.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, para em nome da \_\_\_\_\_, participar da Licitação acima citada, podendo para tanto juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar o direito de recurso e tudo o mais que se fizer necessário, o que será dado por firme e valioso.

Razão Social do Licitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

Local e data

Assinatura

Nome

Função



CONCORRÊNCIA N<sup>o</sup> 0-006-09  
ADENDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira  
Presidente da CPL

Página 4 de 20

ADENDO III - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Por intermédio do presente atestado declaramos que temos conhecimento dos locais onde serão executados os serviços objetos da Concorrência n<sup>o</sup> 0-006-09 e que foram verificadas "in loco" todas as condições e fatores que possam afetar os referidos serviços, de modo a não restarem quaisquer dúvidas.

Portanto, declaramos ainda que:

- 1) Manteremos, durante a vigência do contrato originado da licitação supracitada, pessoal capacitado, além de equipamentos e materiais em perfeitas condições e disponíveis no local onde serão realizados os serviços, dentro do prazo e de acordo com as condições previstas neste Edital.
- 2) Acataremos integralmente as Normas de Segurança Industrial em vigor e Diretrizes Administrativas da POTIGÁS.
- 3) Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas neste Edital e seus Adendos e Anexos.

Razão Social do Licitante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

Local e data

PREPOSTO DA LICITANTE

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

PREPOSTO DA POTIGÁS

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



CONCORRÊNCIA N<sup>o</sup> 0-006-09  
ADENDOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira  
Presidente da CPL

Página 5 de 20

### ADENDO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE EXECUÇÃO PELA CONTRATADA DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E TESTES DE SISTEMA PARA AUTOMATIZAÇÃO DO PROCESSO DE LEITURA DO VOLUME DE GÁS FORNECIDO POR ESTAÇÕES DE REDUÇÃO DE PRESSÃO E MEDIÇÃO (ERPMS), ALÉM DE CONTROLE E MONITORAMENTO REMOTO DE OUTRAS UNIDADES QUE COMPÕE A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA POTIGÁS NO ESTADO DO RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS) E A .....**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, a seguir nomeadas e ao final assinadas, de um lado a **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, sociedade de economia mista do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o n<sup>o</sup> 70.157.896/0001-00, com sede na Avenida Brancas Dunas, 485 - Edifício Antares - Sala 106 - Candelária - Natal/RN (CEP 59.064-720), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e de outro lado a empresa ....., com sede na Rua ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n<sup>o</sup> ....., daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo ..... inscrito no CPF/MF sob o n<sup>o</sup> ....., têm entre si ajustado o presente Contrato.

#### 1. FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a **Concorrência n<sup>o</sup> 0-006-09**, licitação devidamente homologada pelo Diretor Presidente da **CONTRATANTE**, e a proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição.

#### 2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestar serviços de construção, montagem e testes de sistema para automatização do processo de leitura do volume de gás fornecido por Estações de Redução de Pressão e Medição (ERPMS), além de controle e monitoramento remoto de outras unidades que compõe a rede de distribuição da POTIGÁS no Estado do RN, conforme especificações constantes nos anexos deste Contrato.

2.2. Os serviços serão executados segundo as diretrizes estabelecidas no presente Contrato e em seus anexos.

2.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata o item 2.1, correrão por conta de recursos financeiros originários de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente de venda de gás natural, previstos e disponíveis no orçamento da Companhia, na conta "Investimentos".

#### 3. MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente ao presente Contrato, bem como as especificações e demais elementos constantes nos documentos anexados ao presente contrato, tais como: *Memorial Descritivo dos Serviços (Anexo 1), Planilha de Quantitativos e Preços (Anexo 2), Procedimento Técnico - Projeto de Automação (Anexo 3), Critério de Medição (Anexo 4), Diretrizes de Segurança Meio Ambiente e Saúde (Anexo 5) e Instrução para Emissão de Documentos de Cobrança (Anexo 6).*



CONCORRÊNCIA N<sup>o</sup> 0-006-09  
ADENDOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira  
Presidente da CPL

Página 6 de 20

3.2. Quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepância por ventura encontrados pela **CONTRATADA** no Memorial Descritivo e demais anexos que compõe ao presente Contrato, deverão ser comunicados à **CONTRATANTE**, por escrito, a fim de que sejam corrigidos.

3.3. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos supramencionados serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**, por seu representante credenciado junto à **CONTRATADA**.

3.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo e mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, introduzir alterações ou revisões nos Anexos pertencentes ao presente Contrato, respeitado os limites previstos no Parágrafo 1<sup>o</sup> do Artigo 65, da Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93, obrigando-se a **CONTRATADA** a respeitar esse direito, mesmo que ocorram, como consequência, modificações nos serviços em execução.

3.5. Caso as alterações ou revisões acima mencionadas impliquem em alteração do preço do serviço contratado, o novo preço deverá ser objeto de prévio acordo entre as partes contratantes.

3.6. A **CONTRATADA** permitirá livre acesso a todas as informações técnicas ou gerenciais relevantes ao bom funcionamento da execução dos serviços ora contratados.

3.7. A **CONTRATADA** realizará, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do presente Contrato.

#### 4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Constitui-se responsabilidade da **CONTRATADA**, os itens a seguir, cujos custos já devem estar incluídos nos preços ofertados pela **CONTRATADA**.

4.1.1. Providenciar canteiro para armazenamento provisório de seus equipamentos e prepostos, permitindo o livre acesso da **FISCALIZAÇÃO** da mesma a todas as suas dependências;

4.1.2. Todo o EPI necessário ao seu pessoal (botas, capacetes, luvas, óculos, uniforme, etc.), conforme exigências do *Anexo 5 (Diretrizes de SMS)* do presente contrato, inclusive o treinamento quanto à correta utilização dos mesmos;

4.1.3. Fornecimento de infra-estrutura, materiais e equipamentos necessários para a segurança, higiene e saúde de seus funcionários, conforme exigências do *Anexo 5 (Diretrizes de SMS)* do presente contrato, assim como escoramentos, banheiros químicos, dispositivos de sinalização, dentre outros;

4.1.4. Fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra especializada necessárias para realização de soldas e perfurações em aço carbono para instalação dos poços para adaptação dos TEs e PEs componentes da solução.

4.1.5. Fornecimento de todas as conexões de aço carbono e tubos de aço para a confecção dos para instalação dos PEs e TEs nas ERPMs;

4.1.6. Fornecimento de todas as conexões necessárias para adaptação de seus equipamentos aos sistemas de Odorização;



**CONCORRÊNCIA N<sup>o</sup> 0-006-09  
ADENDOS**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira  
Presidente da CPL

Página 7 de 20

4.1.7. Quaisquer multas aplicadas pelas prefeituras ou demais órgãos públicos responsáveis pelas vias onde estiverem ocorrendo às intervenções, motivados pela execução dos seus serviços, será abatido em dobro do Boletim de Medição da contratada;

4.1.8. Fornecimento de equipamentos e mão-de-obra especializada para a confecção e entrega de As-builts de toda a obra e data-book com todos os documentos relativos aos testes e fornecimento de materiais e equipamentos especificados neste contrato.

4.1.9. Fornecer infra-estrutura de material e mão-de-obra especializada para confecção dos painéis que constituem as UMs, UMAs, UTREs e UTROs.

4.1.10. Fornecimento de todo e qualquer material necessário à execução dos serviços para a conclusão das obras (assim como conexões, flanges, transições, juntas, parafusos, perfis de aço para suportes, material de construção, cimento, ferro, tijolo, areia, telas, escoramento, formas, etc.) exceção feita aqueles cujo fornecimento é de responsabilidade da CONTRATANTE e que estão listados neste contrato;

4.1.11. Fornecimento de refeições, estadia e transporte a seus funcionários, obedecendo às normas da NR-24;

4.1.12. Arcar com todas as despesas administrativas, assim com telefone fixo no canteiro de obras e telefone celular com número local em Natal/RN (DDD 84) para os prepostos que sejam responsáveis pelas frentes de obras durante a execução dos serviços, inclusive o pagamento da fatura mensal das Concessionárias;

4.1.13. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais cujo fornecimento seja de sua competência, bem como pela sua retirada a partir do almoxarifado, instalado no Centro Industrial Avançado, BR 304, S/N, Macaíba/RN. É de sua responsabilidade também a eventual devolução de tais materiais no mesmo endereço caso haja sobras ou identifique que os mesmos encontram-se defeituosos ou danificados;

4.1.14. Responsabilizar-se pelo transporte destes materiais até a frente de obra, bem como pela sua guarda durante o período em que lá permaneça, sendo vedado o abandono dos mesmos, devendo recolhê-los sempre ao final de cada dia para serem guardados em seu canteiro de obras;

4.1.15. O transporte externo deverá ser feito em veículos apropriados e de forma segura, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação, podendo ser vistoriados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE sempre que esta julgar conveniente, obrigando-se a CONTRATADA a atender às exigências relativas ao bom funcionamento e à segurança dos veículos.

4.1.16. Exercer firme controle sobre todo o material fornecido pela POTIGAS, prestando contas mensalmente do quantitativo de materiais aplicados nas obras, bem como de eventuais materiais que tenham se danificado no processo de aplicação;

4.1.17. Apresentar anualmente, ou quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, inventário com o balanço do material recebido, aplicado em obras ou devolvido à CONTRATANTE, devolvendo as sobras identificadas;

4.1.18. Responsabilizar-se pelos materiais fornecidos pela CONTRATANTE e danificados por mau-uso dos seus prepostos, ressarcindo à mesma pelos prejuízos ocasionados;

4.1.19. Fornecer todos os equipamentos necessários para o processo de construção e montagem objeto deste



CONCORRÊNCIA N<sup>o</sup> 0-006-09  
ADENDOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira  
Presidente da CPL

Página 8 de 20

contrato, assim como máquinas, veículos, combustíveis, lubrificantes, ferramentas, utensílios, materiais de consumo, móveis e materiais de escritório, bem como qualquer outro componente necessário à execução dos serviços;

4.1.20. Fornecer todos os materiais e equipamentos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, especialmente aqueles orientados nos procedimentos técnicos descritos no *Anexo 3 (Procedimento Técnico – Projeto de Automação)* do presente contrato;

4.1.21. Apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, amostras de qualquer material ou equipamento a ser empregado na execução dos serviços;

4.1.22. Permitir à POTIGAS a inspeção dos equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços;

4.1.23. Responsabilizar-se pela descarga e guarda de equipamentos no local da execução dos serviços, como também no Pátio de Armazenamento da CONTRATANTE em Macaíba/RN;

4.1.24. Responsabilizar-se tecnicamente junto ao CREA-RN, realizando o registro de todas as obras previamente, antes do início de sua execução;

4.1.25. Toda e qualquer situação de risco que em termos de segurança e meio ambiente, deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal nomeado pela CONTRATANTE. Na finalização dos trabalhos, deverá ser entregue um relatório conclusivo com as recomendações pertinentes.

4.1.26. Todos os instrumentos de inspeção e teste devem ser aferidos e/ou calibrados em órgão de reconhecida capacidade e serem por ele atestados.

4.1.27. A CONTRATADA deve elaborar um plano de calibração e aferição de instrumentos e manter na obra um arquivo de controle.

4.1.28. Os materiais de fornecimento da CONTRATADA devem ser certificados pelo fabricante, estando sujeitos à aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

4.1.29. Deverão ser entregues ao final do serviço os originais dos arquivos e documentos gerados, sendo fornecidos tanto uma versão impressa dos mesmos como em meio eletrônico, em formato original passível de alteração ou edição, ou seja, extensões: dgn, dwg, xls, ppt, doc, txt, etc;

4.1.30. Não será aceita a emissão de arquivos em formatos que não permitam a edição, ou do tipo “apenas para leitura”, como arquivos em meio magnético com a extensão pdf, por exemplo.

4.1.31. Toda e qualquer base de dados desenvolvida por intermédio deste projeto passará a ser de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que terá o direito exclusivo de alterá-la, publicá-la ou editá-la conforme suas necessidades e interesses;

4.1.32. A empresa CONTRATADA, ao participar deste certame, se compromete a transferir todas as bases de dados e informações levantadas por intermédio deste projeto imediatamente após a sua conclusão para a CONTRATANTE.



CONCORRÊNCIA N<sup>o</sup> 0-006-09  
ADENDOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira  
Presidente da CPL

Página 9 de 20

4.1.33. Fica desde já proibida a CONTRATADA de conservar consigo, ao final dos trabalhos, qualquer cópia de tais bases ou informações. Abster-se-á inclusive de divulgar ou fornecer a terceiros não autorizados expressamente pela CONTRATANTE, através da gerência do contrato, toda e qualquer informação ou bases de dados levantadas por intermédio deste projeto;

4.1.34. A CONTRATADA só deverá executar os serviços após o recebimento da OS (Ordem de Serviço) devidamente assinada pelos responsáveis da CONTRATANTE;

4.1.35. A execução obedecerá aos requisitos previstos nas normas listadas e nas Especificações Técnicas no Anexo 3 (*Procedimento Técnico – Projeto de Automação*) do presente contrato, além das exigências da Secretária Municipal de Transportes e Trânsito, quanto aos horários para execução dos serviços (considerar a possibilidade da exigência de trabalho noturno), atendimento à sinalização e desvios de fluxo de veículos.

4.1.36. Solicitar formalmente à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a aprovação de sub-contratação de maquinário ou de serviços especializados. A CONTRATANTE se reserva o direito de avaliar, segundo seus critérios exclusivos, as condições técnicas, econômicas e financeiras das candidatas a empresas subcontratadas antes de autorizar formalmente o início de suas atividades;

4.1.37. A eventual desmobilização de empresa sub-contratada também deve ser informada formalmente à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4.1.38. Apresentar previamente à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a relação de todos os funcionários envolvidos na execução do contrato (próprios ou sub-contratados), bem como apresentar mensalmente toda e qualquer movimentação ocorrida no seu quadro de pessoal. Tais funcionários devem passar por processo de cadastramento junto à CONTRATANTE que emitirá as credenciais para todos, de modo a permitir o início de sua atividade.

4.1.39. Nenhum profissional, seja da CONTRATADA, ou de empresa sub-contratada, poderá permanecer no canteiro ou nas frentes de obra sem o cadastro prévio junto à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e sua respectiva credencial.

4.1.40. Apresentar mensalmente à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a relação de seus funcionários e do cumprimento de suas obrigações trabalhistas e de seguridade social para com os mesmos. Se obriga ainda a apresentar a comprovação dos mesmos requisitos para todos os funcionários de empresas sub-contratadas, caso existam.

4.1.41. Dado que as áreas de intervenção dos serviços são dentro dos ambientes de clientes, a CONTRATADA deverá se programar para executar os serviços de modo que gerem o mínimo de transtorno possível aos usuários, devendo inclusive considerar a possibilidade da exigência de trabalho noturno, sem que isso resulte em custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.2. O não cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas no presente termo constitui-se em falta grave que pode ser punida conforme determinação da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.3. O descumprimento de qualquer das obrigações aqui relacionadas, bem como daquelas específicas de cada Anexo, sujeita a CONTRATADA às aplicações de sanções contidas no contrato celebrado, bem como podem ensejar a suspensão dos pagamentos mensais devidos até a integral correção das irregularidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO.



CONCORRÊNCIA N<sup>o</sup> 0-006-09  
ADENDOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira  
Presidente da CPL

Página 10 de 20

### 5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem-se encargos da POTIGAS:

5.1.1. Fornecimento dos seguintes serviços e materiais, caso necessários:

- a) Fornecimento dos dutos de aço c/c e/ou s/c para a construção dos trechos enterrados de gasodutos;
- b) Fornecimento de dutos de PEAD PE100 para a construção dos gasodutos;
- c) Fornecimento de conexões de eletrofundição de PEAD PE100 para a construção dos gasodutos;
- d) Fornecimento das telas de sinalização dos dutos enterrados;
- e) Fornecimento de marcadores eletrônicos de rede;
- f) Fornecimento de tampas articuladas para válvulas de bloqueio de PEAD em FoFo a serem instaladas em calçadas;
- g) Fornecimento das válvulas de bloqueio manual #300 (VB) para serem instaladas nos bloqueios dos ramais, no interior de caixa de válvulas;
- h) Fornecimento dos dutos mono-dutos e/ou bi-duto em PEAD para lançamento futuro de cabos de fibra ótica;
- i) Fornecimento de equipamentos para a construção de ERPMs: válvulas reguladoras de pressão (PCVs), válvulas de alívio (PSVs), válvulas de segurança de bloqueio por sobre pressão (EDSVs), filtros de linha, medidores de vazão (FQs) e equipamentos para automação diversos;
- j) Fornecimento de armários (abrigos) para instalação de ERPMs comerciais.

5.2. O fornecimento de todos os demais materiais e serviços necessários à execução das obras descritas no Memorial Descritivo, à exceção dos descritos acima, são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato;

5.4. Colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação das normas e especificações aplicáveis aos serviços ora contratados;

5.5. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços;

5.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a aplicação de eventuais multas contratuais;

5.7. Proceder mensalmente a medição dos serviços executados, na forma do Anexo 4 (*Critério de Medição – Projeto de Automação*) do presente contrato;

5.8. Fornecer os elementos adicionais que reconhecidamente se fizerem necessários à compreensão dos projetos e especificações.

5.9. Emitir as OS conforme a demanda dos serviços a serem solicitados à CONTRATADA.

### 6. VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor total estimado do presente CONTRATO é de R\$ ..... (.....), não havendo nenhum compromisso da CONTRATANTE em atingi-lo, caso os serviços não sejam executados.



CONCORRÊNCIA N<sup>o</sup> 0-006-09  
ADENDOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira  
Presidente da CPL

Página 11 de 20

6.2. O valor total estimado do CONTRATO poderá sofrer acréscimo ou supressão por meio de aditivos de até 25% (Vinte e cinco por Cento), de conformidade com art. 65, § 1<sup>o</sup>, da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93.

6.3. As quantidades constantes da Planilha de Preços são estimadas, podendo haver uma variação para mais ou para menos, de acordo com as reais necessidades da CONTRATANTE.

6.4. Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários constantes na Planilha de Preços, sobre as quantidades dos serviços que forem efetivamente executados e aceitos pela CONTRATANTE.

6.5. Estão incluídos no preço todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços especificados, incluindo supervisão, direção, administração, mão-de-obra, transporte, despesas com leis trabalhistas, inclusive adicionais de periculosidade e/ou insalubridade, impostos, licenças, emolumentos fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive o lucro da CONTRATADA.

6.6. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO estão garantidos no plano orçamentário da CONTRATANTE.

### 7. PRAZO

7.1. A POTIGÁS disporá de até 3 (três) anos, a partir da data de assinatura do contrato, para emitir e encaminhar à CONTRATADA, as OS's correspondentes a, no máximo, o valor total do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.

7.2. Uma vez assinado o contrato, a CONTRATADA deverá ter a capacidade técnica, operacional e administrativa para, caso seja do interesse da CONTRATANTE e formalmente solicitado pela mesma, fazer a entrega completa da solução aqui especificada em até 1 (um) ano a contar da data de assinatura do contrato.

7.3. O prazo máximo para entrega dos equipamentos, serviços e sistema será controlado em função de cada OS e o prazo é definido da seguinte forma:

TIPO DA OS	QUANTIDADE MÁXIMA DE UNIDADES VINCULADAS A CADA OS	SERVIÇOS ASSOCIADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
Fornecimento do Sistema Supervisório (SS)		Fornecimento completo do SS e ainda a infraestrutura necessária para implantação do Centro de Controle Operacional.	120 dias
Fornecimento do Sistema para Correção Manual do Volume de gás natural fornecido (SCMV)		Fornecimento completo do SCMV.	90 dias
Fornecimento de Equipamentos de campo	10 UTR's e respectivas	Fornecimento das UTR's, UM's, UTRO's e UMA's conforme especificado na OS.	45 dias
Fornecimento de sistema de alimentação alternativa	05 Sistemas	Fornecimento de painéis solares e equipamentos auxiliares para alimentação alternativa de UTR's ou UM's instaladas ou em fase de instalação.	30 dias
Fornecimento de Treinamento		Prazo necessário para a mobilização e início dos treinamentos descritos neste documento.	21 dias

7.4. Os prazos acima são contados a partir da data de emissão da OS até a efetiva aceitação dos serviços a ela associados. Os prazos da OS relativa aos treinamentos é contada a partir da data da sua emissão até a data do efetivo início do treinamento.



CONCORRÊNCIA N<sup>o</sup> 0-006-09  
ADENDOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira  
Presidente da CPL

Página 12 de 20

7.5. A este prazo poderão ser acrescidos os dias em que os serviços estiverem paralisados devido a chuvas persistentes e suas conseqüências capazes de, comprovadamente, influir no andamento dos serviços, desde que convenientemente registrados nos Relatórios Diários de Obras e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

7.6. Igualmente serão acrescidos ao referido prazo os dias de paralisação dos serviços por causas que independam da vontade ou do controle da CONTRATADA, isto é, por motivos de comprovada força maior, ou de caso fortuito, verificados e aceitos pela CONTRATANTE.

7.7. Não caberá qualquer extensão do prazo para conclusão dos serviços ora contratados como decorrência de adoção, por parte da CONTRATANTE, de medida para sustar serviços que estejam sendo executados em desacordo com as especificações ou enquadrados nos termos do presente Contrato.

7.8. Os prazos de fornecimento indicados pela CONTRATANTE em cada OS poderão ser reduzidos por acordo mútuo entre as partes.

### 8. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços contratuais estão referidos a \_\_\_\_\_, mês de apresentação da proposta da CONTRATADA e serão reajustados anualmente, a partir daquele mês, para mais ou para menos, em conseqüência da variação dos elementos que compõem a fórmula de reajustamento abaixo:

$$PCR = PCI \{0,60(INS/INS_o) + 0,40(MEQ/MEQ_o)\}$$

Onde:

PCR = Preço contratual reajustado;

PCI = Preço contratual inicial;

INS = valor definitivo do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, correspondente ao mês imediatamente anterior ao mês em que for devido o reajustamento;

A variação do índice "INS", na fórmula de reajustamento, representará a variação da parcela do preço relativa a mão-de-obra, desde o mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação de revisão de preços por conta de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, eventualmente ocorridos a partir da apresentação da proposta e durante a vigência do Contrato.

INS<sub>o</sub> = valor definitivo deste mesmo índice correspondente ao mês imediatamente anterior ao mês da proposta da CONTRATADA;

MEQ = valor definitivo do Índice Econômico - Preços por atacado - Disponibilidade Interna - Brasil - Bens de Produção - Máquinas, Veículos e Equipamentos - Máquinas e Equipamentos, coluna 15 - da Revista "Conjuntura Econômica", publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês imediatamente anterior ao mês em que for devido o reajustamento;

MEQ<sub>o</sub> = valor definitivo deste mesmo índice correspondente ao mês imediatamente anterior ao mês da proposta da CONTRATADA;



CONCORRÊNCIA N<sup>o</sup> 0-006-09  
ADENDOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira  
Presidente da CPL

Página 13 de 20

Havendo atraso na divulgação dos índices, será (ao) utilizado (s), a título provisório, o (s) fator (es) de reajustamento calculado até o mês anterior, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito / débito.

O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

### 9. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços de construção e montagem relativos às obras deste Memorial Descritivo serão remunerados de acordo com o orçamento gerado pelas ordens de serviços emitidas pela POTIGÁS e a medição do que foi executado tomando como referência os preços unitários constantes no Anexo 2 – Planilha de Preços deste contrato.

9.2. Os serviços de construção e montagem relativos às obras descritas neste Memorial Descritivo serão medidos com base nas diretrizes contidas no Anexo 4 – Critério de Medição dos Serviços deste Contrato.

9.3. As medições só serão consideradas entregues para efeito de pagamento caso estejam em total conformidade com as diretrizes contidas no Anexo 6 – Instruções para Emissão dos Documentos de Cobrança.

### 10. PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento dos prazos parciais estipulados no item 7 do CONTRATO, serão aplicados a CONTRATADA a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor de cada Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela CONTRATADA no documento em questão, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela FISCALIZAÇÃO.

10.2. Pelo não cumprimento de exigências da FISCALIZAÇÃO, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços deste Contrato e seus anexos, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas:

10.2.1. Pela primeira vez, 0,2% (dois décimos por cento) do valor total deste CONTRATO, por dia de atraso no cumprimento de exigência da FISCALIZAÇÃO, após esgotado o prazo por esta estabelecido em notificação por escrito.

10.2.2. Pela segunda vez e subseqüentes, 0,4% (quatro décimos por cento) do valor total deste CONTRATO, por dia de atraso no cumprimento de exigência da FISCALIZAÇÃO, após esgotado o prazo por esta estabelecido.

10.2.3. A CONTRATADA pagará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item 9 e seguintes, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;

10.2.4. Caso haja condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da CONTRATADA será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal;



**CONCORRÊNCIA N<sup>o</sup> 0-006-09  
ADENDOS**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira  
Presidente da CPL

**Página 14 de 20**

10.3. É fixado em 30 % (quinze por cento) o limite das multas, que porventura vierem a ser aplicadas à CONTRATADA, convencionadas em razão dos itens 10.1 e 10.2 desta Cláusula.

10.4. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o CONTRATO, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA multa compensatória de 100% (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à POTIGÁS, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da CONTRATADA.

10.4.1. O pagamento da referida multa não exonerará a CONTRATADA da obrigação de restituir à POTIGÁS o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária proferida pela Justiça do Trabalho ou pelas Instâncias Administrativas competentes.

10.4.2. Na hipótese de a CONTRATADA deixar de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS), ou apresentá-la desconforme, bem como não apresentar a cópia da Folha de Pagamento relativa aos seus empregados utilizados na execução dos serviços, relativa ao mês anterior ao período de medição, nas condições e prazos estabelecidos neste CONTRATO e seus anexos, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura correspondente àquele período de medição. Do mesmo modo será aplicada a multa se, porventura, a GPS apresentada não contiver a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias de todos os empregados da CONTRATADA envolvida na prestação dos serviços contratados.

10.5. O limite previsto no item 10.3 desta Cláusula não se aplicará às multas fundamentadas nos termos do item 10.4 acima.

10.6. As multas a que porventura a CONTRATADA der causa serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na CONTRATANTE e dos que se seguirem, se for o caso, reservando-se a CONTRATANTE o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

10.7. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento das condições deste CONTRATO.

10.8. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação, caso em que a POTIGÁS comunicará em prazo hábil a manutenção ou relevação da multa.

## 11. DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A direção técnica dos serviços cabe exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga a obedecer às diretrizes definidas pela CONTRATANTE, bem como, na forma da lei, a respeitar rigorosamente as recomendações das normas brasileiras, respondendo civilmente por quaisquer danos resultantes de seu descumprimento.

11.2. A CONTRATADA far-se-á representar na execução dos serviços objetos deste CONTRATO por colaborador capacitado, em caráter permanente, que dirigirá os serviços durante todo o prazo contratual e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, será submetido previamente à aprovação da CONTRATANTE.



**CONCORRÊNCIA N ° 0-006-09  
ADENDOS**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira  
Presidente da CPL

Página 15 de 20

11.3. Em caso de falta ou impedimento ocasional, o profissional representante da CONTRATADA deverá ser substituído por um preposto, com amplos poderes para representá-la e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, deverá ser submetido, previamente, à aprovação da CONTRATANTE.

11.4. A substituição do profissional e/ou do seu preposto só poderá ser feita com concordância, por escrito, da CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.6. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.7. A empresa CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos referidos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso de obras e edificações, perante o registro de imóveis.

11.8. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, de conformidade com art. 55 inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

11.9. A CONTRATADA será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

## 12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato, todos os meios necessários para supervisão na execução dos serviços, especificado no seu item 1.1, objeto da CONCORRÊNCIA 0-006-09.

12.1. A CONTRATANTE exercerá a FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados por técnico(s) pertencente(s) ao seu quadro, ou por ela designado e credenciado, por escrito, junto à CONTRATADA, com poderes para verificar o fiel cumprimento das disposições contidas neste CONTRATO e em seus anexos, obrigando-se esta a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições.

12.2. A FISCALIZAÇÃO terá os mais amplos poderes, inclusive para:

12.2.1. Ordenar a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou, quando no caso em que os serviços sejam executados em locais públicos ou pertencentes a terceiros, a permanência do mesmo, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgue inconveniente, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE.



CONCORRÊNCIA N<sup>o</sup> 0-006-09  
ADENDOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira  
Presidente da CPL

Página 16 de 20

12.2.2. Recusar serviço que não tenha sido executado de acordo com os procedimentos e normas definidos nos anexos do presente CONTRATADO.

12.2.3. Sustar, desde que lhe venha ao conhecimento e esteja dentro de sua capacidade, qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, especificações ou com a boa técnica, ou ainda que atente contra a segurança do pessoal ou bens da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros.

12.3. No caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, das exigências da **FISCALIZAÇÃO**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO**, também o de suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO**, não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

### 13. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços registrados nos Boletins de Medição de Serviços (BMS) serão considerados como provisoriamente aceitos, apenas para efeito de pagamentos parciais.

13.2. A critério exclusivo da **CONTRATANTE**, poderá ser lavrado e assinado pelas partes contratantes Termo de Recebimento Provisório ou Parcial, quando o todo ou parte bem definida dos serviços estiver concluída e já realizada a respectiva medição final.

13.3. A aceitação definitiva e total dos serviços pela **CONTRATANTE**, com assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, dar-se-á dentro de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da realização da medição final, observado o disposto nos itens 13.4 e 13.5 desta Cláusula.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da **FISCALIZAÇÃO** relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os sem ônus para a **CONTRATANTE**, bem como demais pendências porventura existentes.

13.5. Encontrados defeitos, erros ou imperfeições na execução dos serviços, o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas de execução apontada pela **CONTRATANTE**.

13.6. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, cuja data fixará o início da contagem dos prazos previstos no Código Civil, não implica em eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere aquele código.

### 14. RESCISÃO

14.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

14.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.



**CONCORRÊNCIA N<sup>o</sup> 0-006-09  
ADENDOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

George Lima de Oliveira  
Presidente da CPL

**Página 17 de 20**

14.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos e caso não seja apresentada ou apresentada desconforme, a Guia da Previdência Social (GPS), conforme explicitado no item 11.4.2, sem perda do direito da CONTRATANTE à respectiva multa.

14.1.3. Suspensão dos serviços por determinação de autoridade competente, motivada pela CONTRATADA, que responderá por eventual aumento de custo dos mesmos e por perdas e danos que a POTIGÁS como consequência venha a sofrer.

14.1.4. Subcontratação, cessão ou transferência totais dos serviços objeto deste CONTRATO.

15.1.5 Cessão total ou parcial dos créditos decorrentes deste CONTRATO a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

14.1.6. Quando for atingido o limite estabelecido para a soma dos valores das multas aplicadas, conforme mencionado no item 11.3 da Cláusula Oitava deste CONTRATO.

14.1.7. Não cumprimento das exigências da FISCALIZAÇÃO, dentro de 5 (cinco) ou 3 (três) dias úteis, respectivamente, conforme se trate de primeira falta ou de nova falta ou reincidência, contados do término do prazo estipulado por esta, por escrito, para atendimento dessas exigências, sem justificativa aceita pela POTIGÁS, independentemente da multa contratualmente prevista.

14.1.8. Interrupção dos serviços por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias não consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

14.2. Uma vez rescindido este CONTRATO, a CONTRATANTE entregará os serviços à empresa habilitada que obteve a segunda colocação na Licitação que originou este CONTRATO, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá, na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

14.2.1. A POTIGÁS se não optar por entregar os serviços à empresa segunda colocada no certame, dará início a uma nova licitação, devendo neste caso a POTIGÁS esclarecer os motivos pelos quais teria tomado esta decisão.

14.2.2. Caso tal situação venha a ocorrer fica a CONTRATADA obrigada a reembolsar à POTIGÁS pelo que esta estiver de despendar além do valor total deste CONTRATO a ressarcir as perdas e danos que a POTIGÁS venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

14.3. Caso a CONTRATANTE decida não rescindir o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e sustar o pagamento de documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.4. A rescisão acarretará a seguinte consequência imediata:

14.4.1. Retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, ou de quaisquer outras contratações que a CONTRATADA mantenha com a CONTRATANTE para compensação até o limite dos prejuízos a ela causados.



CONCORRÊNCIA N<sup>o</sup> 0-006-09  
ADENDOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira  
Presidente da CPL

Página 18 de 20

### 15. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total dos serviços objeto deste CONTRATO.

15.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços objeto deste CONTRATO a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

15.3. É vedada a Cessão total ou parcial dos créditos decorrentes deste CONTRATO a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

### 16. INCIDÊNCIAS FISCAIS

16.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta deste CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A POTIGÁS, quando fonte retentora, descontará e recolherá nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

16.1.1. Na elaboração da sua proposta CONTRATADA levou em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação da mesma devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

16.1.2. Uma vez apurado no curso da contratação, que a CONTRATADA, acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a realização da execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e, se for o caso, emissão de "Nota de Débito" correspondente aos valores já porventura pagos, indevidamente, à CONTRATADA.

16.2. Se, durante o prazo de vigência deste CONTRATO, ocorrer quaisquer dos seguintes eventos:

- criação de novos tributos;
- extinção de tributos existentes;
- alterações de alíquotas;
- Instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais;

que, comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à CONTRATANTE.

### 17. GARANTIAS

17.1. A CONTRATADA garante a qualidade e perfeição dos serviços executados, inclusive materiais e equipamentos nelas empregados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento deste CONTRATO.



**CONCORRÊNCIA N ° 0-006-09  
ADENDOS**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira  
Presidente da CPL

Página 19 de 20

17.2. A CONTRATADA deverá revisar ou corrigir, sem ônus para a POTIGÁS, mesmo após o encerramento do CONTRATO, todas as imperfeições e/ou omissões nos projetos executados que porventura sejam verificadas pela FISCALIZAÇÃO.

17.4. Havendo prorrogação do prazo contratual, considerando-se previsto no sub-item 6.2, a CONTRATADA se obriga a providenciar a prorrogação da Garantia de Execução por igual período.

17.5. O valor corrente da Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais é de R\$ .....  
(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO.

17.6. A POTIGÁS poderá fazer uso dessa garantia, no todo ou em parte, sem qualquer objeção ou reserva de direito, em virtude do descumprimento dos termos do CONTRATO por parte da CONTRATADA.

### 18. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

18.1. A responsabilidade da CONTRATANTE e da CONTRATADA por perdas e danos, em decorrência da execução deste CONTRATO, fica limitada aos danos diretos, de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e danos indiretos.

### 19. FORÇA MAIOR

19.1. Na hipótese de ocorrência de Caso Fortuito e Força Maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsáveis pelo cumprimento de suas obrigações conforme previsto no Artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro. Qualquer suspensão de execução por razão deste item será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas conseqüências persistirem.

19.2. As partes suportarão as respectivas perdas durante o período em que perdurarem o Caso Fortuito, a Força Maior ou suas conseqüências;

19.3. As partes deverão satisfazer as obrigações reciprocamente devidas até a data da rescisão.

### 20. DOCUMENTOS ANEXOS

20.1. Relação de documentos anexados ao CONTRATO:

- ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO II PLANILHA DE PREÇOS
- ANEXO III PROCEDIMENTO TÉCNICO
- ANEXO IV CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
- ANEXO V DIRETRIZES DE SMS
- ANEXO VI INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA

20.2. Todas as exigências, penalidades, obrigações e responsabilidades descritas nos Anexos acima relacionados, bem como os documentos por eles referenciados, são partes integrantes deste Contrato e sujeitam a CONTRATANTE às mesmas penalidades pelos eventuais inadimplementos descritos no Item 11 deste Termo.

### 21. QUANTO AO FORO



**CONCORRÊNCIA N<sup>o</sup> 0-006-09  
ADENDOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
George Lima de Oliveira  
Presidente da CPL

**Página 20 de 20**

21.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**PELA CONTRATANTE:**

Diretor Presidente

Diretor Técnico e Comercial

**PELA CONTRATADA:**

Nome:

CPF:

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: